



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 08.943.268/0001-79 Telefax: (083) 34541035

LEI MUNICIPAL DE Nº 398/2012

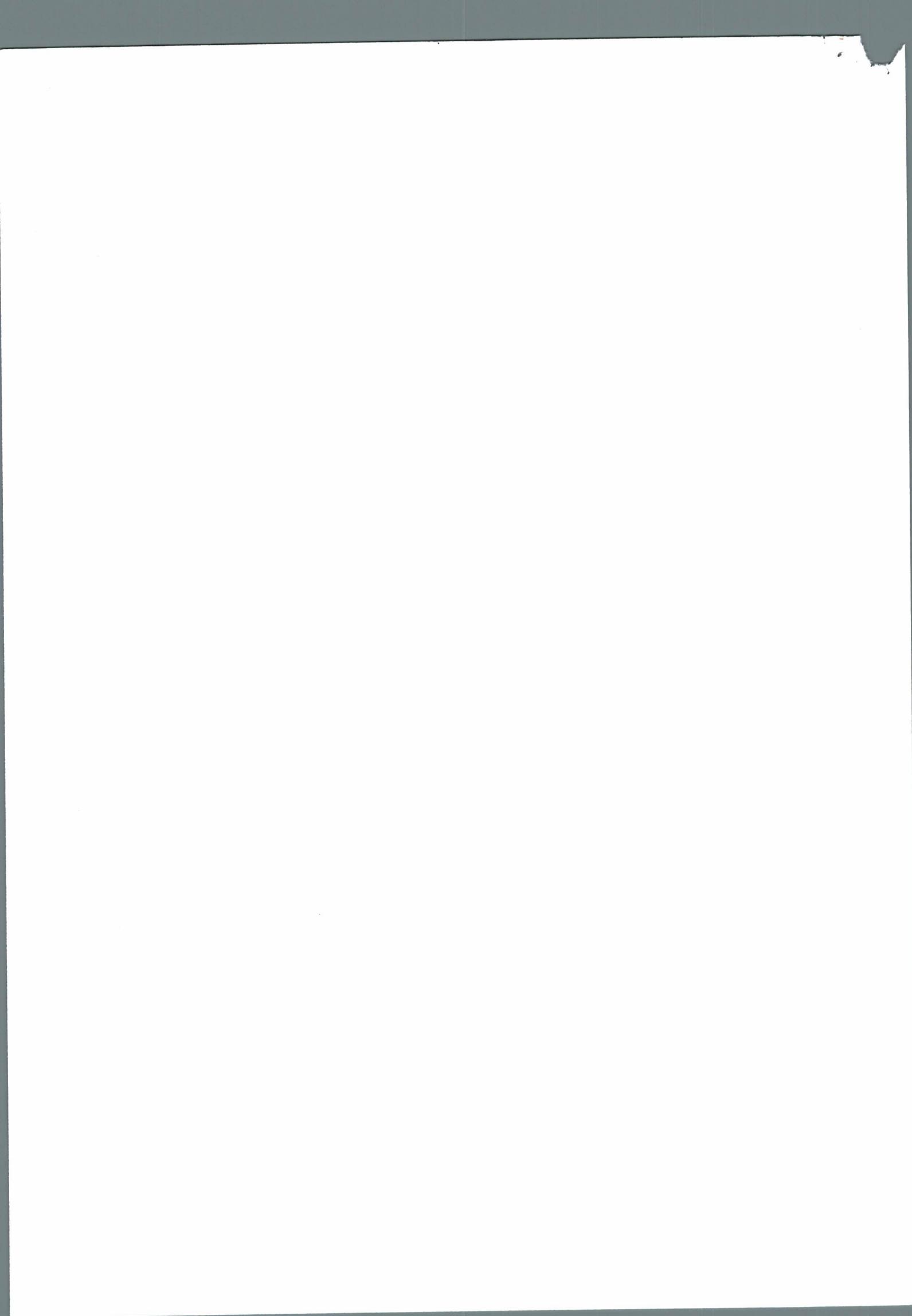
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 18/02/2012, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Autorizado o Chefe do Poder Legislativo CONCEDER reajuste salarial aos servidores Públicos do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal, e o disposto no art. 3º da Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, regulamentado pelo **Decreto** 7.655, de 23 de dezembro de 2011, passando o vencimento básico para R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), a partir de 1º de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária



anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara - PB, Em 23 de fevereiro de 2012.


PEDRO FEITOZA LEITE
Prefeito Constitucional